

Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-MA
ANEXO I - MÓDULO 1

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Órgão: **CONTAS DE GOVERNO**
Exercício de 2023

Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,
Senhores Conselheiros.

Cumprindo com os dispositivos constitucionais e Instruções Normativas dessa Augusta Corte de Contas, o Gestor apresenta processo de Prestação de Contas Anuais do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, relativo ao exercício financeiro de 2023, sob os aspectos Gerencial, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, está sujeito ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional, Patrimonial e Fiscal pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado. Em atendimento a esses preceitos legais, encaminha-se o Relatório Circunstanciado de Governo referente ao exercício financeiro de 2023.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando os principais marcos teóricos: eficiência, eficácia e efetividade como indicadores de gestão na administração pública, mesmo dentro das enormes limitações a que estão submetidos os pequenos municípios brasileiros, essa Gestão se portou dentro dos marcos supra citados, entendendo que:

A eficiência pode ser definida como o resultado obtido a partir da relação existente entre o volume de bens ou serviços produzidos (*output*) e o volume de recursos consumidos (*inputs*) visando alcançar o melhor desempenho na operacionalidade das ações de competência de uma organização. Para Machado (2002, p.75) o conceito de eficiência se relaciona à forma pela qual os recursos são geridos”, e, segundo Garcia (1997, p. 10), “eficiência pode ser expressa como a relação existente entre os produtos resultantes da realização de uma ação governamental programada e os custos incorridos diretamente em sua execução”.

A eficácia ocorre quando os objetivos preestabelecidos são atingidos. De acordo com Baracho (2000, p.141): “a eficácia deve ser medida pelo grau de cumprimento dos objetivos fixados nos programas de ação, comparando-se os resultados realmente obtidos com os previstos”. Para tal, a avaliação da eficácia não pode ser realizada sem a existência prévia do planejamento dos programas de governo, onde os objetivos devem estar claramente definidos e quantificados, dado que, para proceder à avaliação, será preciso analisar de que maneira os *outputs* produzidos em forma de bens ou serviços correspondem aos objetivos previstos. Esta visão também é defendida por Machado (2002, p.74), que afirma: “uma organização é eficaz quando alcança os produtos e os resultados adequados à sua missão, e é eficiente quando o faz com o menor custo possível”. A eficácia, sob a ótica de gestão econômica, é levantada a partir do Resultado Econômico do Programa, ressaltando-se, contudo, que o Resultado Econômico na administração pública é o incremento líquido de benefícios gerados à sociedade a partir da ação eficiente e eficaz do gestor público, ou seja, é a diferença entre a receita dos benefícios gerados e os custos dos recursos. A mensuração da receita, assim, deve considerar o custo de oportunidade associado à execução do serviço público, e não os ingressos de recursos derivados de tributação, que deveriam ser considerados como aporte ao patrimônio líquido da entidade pública. Bezerra Filho (2002, p. 60) dispõe que o resultado econômico é mensurado deduzindo-se a Receita Social do Programa, gerada à sociedade; **Efetividade:** A efetividade, segundo Baracho (2000, p. 141), “mede o impacto final da atuação sobre o total da população afetada. Na administração pública, o valor efetivo ou potencialmente criado não pode ser medido com base exclusivamente nos produtos (*outputs*), já que estes quase nunca têm significação em si, mas em relação

aos resultados e impactos (outcomes) que geram”.

De acordo com Machado (2002, p.74), “a distinção entre efetividade e eficácia é feita separando-se a avaliação do grau de realização das metas de produtos previstos, em um dado programa, da avaliação dos resultados efetivamente alcançados com esse mesmo programa”. Isto é, a efetividade está relacionada com objetivos e indicadores de impactos (resultados) na realidade que se quer transformar, com sua avaliação dada pela Receita Social do Programa (RSP). Nesta perspectiva, para potencializar e tornar econômicas as ações de órgãos públicos, é necessária a atuação dos Tribunais de Contas, que exercem os controles baseados em julgamento técnicos dos atos públicos.

3. DAS LICITAÇÕES

O Município encontra-se em dias com o Sistema do TCE MA, SINC-CONTRATA (Sistema de Informações para Controle).

4. DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS

Verifica-se uma dificuldade e alguns obstáculos para arrecadar impostos neste Município, isso é uma realidade que leva o gestor a procurar meios de incrementar a arrecadação municipal e temos procurado tomar as providências cabíveis quanto ao planejamento na arrecadação bem como a não frustração de receitas.

5. DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se dentre outras ações, o cumprimento dos prazos de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, bimestrais e semestrais, o encaminhamento das peças orçamentárias, PPA, LDO E LOA em tempo hábil ao TCE, e o constante acompanhamento da aplicação dos percentuais constitucionais relacionados à educação, saúde e despesas com pessoal, pela Controladoria Interna do Município.

6. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Foram cumprindo os dispositivos do Art. 212, no tocante aos percentuais destinados a aplicação na educação – ensino fundamental e disposto no inciso II e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação em saúde de percentual mínimo obrigatório de receitas de impostos, inclusive de transferências, cumprindo também o previsto no Art. 38 das D.C.T., no tocante às despesas com pessoal:

- *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Fundeb Magistério:* teve recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, superior de **25%** das receitas de impostos, incluídas as transferências, atingindo o percentual de **26,27%**. Aplicação do mínimo de **70%** do Fundeb Magistério, atingindo o percentual de **83,47%**;
- *Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:* Cumprindo o limite mínimo nas ações e serviços públicos de saúde, estabelecido na Emenda Constitucional 29, cujo percentual superou aos **15%** dos recursos aplicados na área, atingindo o percentual de **23,13%**.
- Foi obedecido o limite total de gasto com pessoal de **54%**, o percentual de gasto total com pessoal no exercício de 2023, atingiu **53,20%** da receita corrente líquida.

7. DOS ASPECTOS, SÓCIO-ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

A principal fonte de emprego e renda são os cofres públicos municipais. Durante o exercício buscamos alternativas de fomento à renda e ao emprego para melhorar a qualidade de vida da comunidade, embora essa tarefa não seja muito fácil bem como não depende apenas do Poder Público Municipal.

8. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O Despesa Fixada foi de R\$ 102.820.288,33. Sendo a Despesa Empenhada de R\$ 124.565.603,06 e a Despesa Liquidada de R\$ 123.979.026,90.

9. ANÁLISE QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Este documento apresenta os principais resultados da gestão do Município de Pastos Bons em 2023, bem como o desempenho dos órgãos de governo quanto à execução de seus programas. O ano foi marcado pelo agravamento da crise econômica e por mudanças institucionais com fortes reflexos na economia. No nível da administração municipal, a crise produziu efeitos negativos sobre as receitas, tornando mais desafiadora a tarefa da administração pública de manutenção do equilíbrio fiscal. Apesar desse quadro adverso, o Município cumpriu todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), produziu resultado primário positivo e de acordo com a meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e cumpriu com todos os pagamentos devidos, mantendo o nível de prestação de serviços e uma expectativa de melhorias para o ano subsequente. Cumpre destacar o quadro de continuada retração da economia e concomitante perda de receita. As demonstrações dos efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e o patrimônio, por serem fartamente abordadas nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos na presente prestação de contas, deixam de ser reproduzidas.

Mensalmente é realizado o processo de fechamento contábil com a conciliação bancária, disposição da documentação comprobatória bem como remessa dos dados lançados para o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal. Registre-se a fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público bem como das demonstrações, quadros e demonstrativos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 tendo em vista que tais demonstrações representam de forma fiel a posição orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades supramencionadas.

9.1. Transparência Pública

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons divulga na imprensa oficial, em seu Mural bem como no seu endereço eletrônico: <http://www.pastosbons.ma.gov.br/>, a

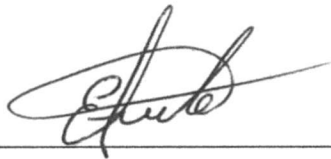
prestação de contas, relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal e demais documentos fiscais. Vale destacar que os atos administrativos, licitações e contratos também possuem amplo acesso por meio do site oficial acima citado.

9.2. Atendimento às Leis Orçamentárias

O Município cumpriu com as metas e ações dispostas no Plano Plurianual, as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como com a previsão da receita e fixação da despesa, dispostas na Lei Orçamentária Anual. Atendendo, neste exercício, a aplicação do PPA 2022-2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2024..

Atenciosamente,



Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal